

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais gráficos, destinados a suprir as demandas administrativas e institucionais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região – CREFITO-13, garantindo o adequado atendimento às necessidades de comunicação, divulgação e expediente do Conselho.

DA NATUREZA:

1.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

LOTE 01 - ENVELOPES

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
01	<u>ENVELOPE</u>	Envelope pequeno (sem janela) Medidas: 23 x 11,3 cm fechado, com aba de 3,7 cm para fechar o envelope. Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito-13. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita "CREFITO - 13", e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. O texto do Endereço deverá conter as seguintes informações: "Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região - Rua Antônio Maria Coelho, nº 1400 – Centro – Campo Grande – MS - CEP: 79.002-220 Fone: (67) 3321 -4558 / (67) – 3321 – 4346 Material: Papel offset 90g, cor 1x0 (frente). Arte ofertada pelo CREFITO-13.	UNIDADE	4000

02	<u>ENVELOPE</u>	Envelope Médio Medidas: 25 x 18 cm fechado, com aba de 3 cm para fechar o envelope. Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito-13. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita “CREFITO - 13”, e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. Ao centro, a descrição “NÃO DOBRAR”. O texto do Endereço deverá conter as seguintes informações: “Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região - Rua Antônio Maria Coelho, nº 1400 – Centro – Campo Grande – MS - CEP: 79.002-220 Fone: (67) 3321 - 4558 / (67) – 3321 – 4346. Material: Papel Duplex Cartonado 240g, cor 1x0 (frente). Arte ofertada pelo CREFITO-13.	UNIDADE	2000
03	<u>ENVELOPE</u>	Envelope Grande MEDIDAS: 34 x 24 cm fechado, com aba de 4 cm para fechar o envelope. Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita “CREFITO - 13”, e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. O texto do Endereço deverá conter as seguintes informações: “Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região - Rua Antônio Maria Coelho, nº 1400 – Centro – Campo Grande – MS - CEP: 79.002-220 Fone: (67) 3321 - 4558 / (67) – 3321 – 4346. Material: Papel offset 90g, cor 1x0 (frente). Arte ofertada pelo CREFITO-13.	UNIDADE	4000
04	<u>ENVELOPE</u>	Envelope gigante Medidas: 40 x 30 cm fechado, com aba de 5 cm para fechar o envelope Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita “CREFITO - 13”, e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. Ao centro, a descrição “NÃO DOBRAR”. Arte ofertada pelo CREFITO-13.	UNIDADE	200

LOTE 02 – PASTAS INSTITUCIONAIS E PRONTUÁRIAS.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
01	<u>PASTA COM BOLSA ENCAIXE</u>	Impressão de <u>PASTA com bolsa encaixe</u> , formato aberto 320x470mm; formato fechado 320x235mm; impressão 4x0 cor; papel couchê liso 250gr/m²; cor branca; com laminação Bopp brilho frente; com acabamento dobra; bolsa de 12cm vincada e colada do lado direito interno. Arte cedida pelo CREFITO-13.	UNIDADE	5000
02	<u>PASTA PRONTUÁRIO</u>	Impressão de <u>PASTA PRONTUÁRIO de Processo Ético-Disciplinar</u> , formato aberto 330x530mm; formato fechado 330x240mm; impressão 1x0 cor; em papel cartolina 240gr/m²; cor rosa; acabamento dobra sanfona 5cm com 3 vincos; 2 furos laterais para encaixe de grampo trilho. Arte cedida pelo CREFITO-13	UNIDADE	100
03	<u>PASTA PRONTUÁRIO</u>	Impressão <u>de PASTA PRONTUÁRIO de Processo Licitatório</u> , formato aberto 330x530mm; formato fechado 330x240mm; impressão 1x0 cor; em papel cartolina 240gr/m²; cor branca; acabamento dobra sanfona 5cm com 3 vinco; 2 furos laterais para encaixe de grampo trilho. Arte cedida pelo CREFITO-13.	UNIDADE	100
04	<u>PASTA PRONTUÁRIO</u>	Impressão de <u>PASTA PRONTUÁRIO de Contrato</u> , formato aberto 330x530mm; formato fechado 330x240mm; impressão 1x0 cor; em papel cartolina	UNIDADE	100

		240gr/m ² ; cor branca; acabamento dobra sanfona 5cm com 3 vincos; 2 furos laterais para encaixe de grampo trilho. Arte cedida pelo CREFITO-13.		
05	<u>PASTA DE PROCESSO TRIBUTÁRIO</u>	Impressão de <u>PASTA de Processo Tributário</u> , formato aberto 320x470mm; formato fechado 320x235mm; com vinco e 1 dobra; impressão 1x0 cor; em papel cartolina 240gr/m ² ; cor branco; 2 furos laterais para encaixe de grampo trilho. Arte cedida pelo CREFITO-13.	UNIDADE	100
06	<u>PASTA PRONTUÁRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>	Impressão de <u>PASTA PRONTUÁRIO de Processo Administrativo de Registro de Empresa/Consultório</u> , formato aberto 330x530mm; formato fechado 330x240mm; impressão 1x0 cor; em papel cartolina 240gr/m ² ; cor amarelo; acabamento dobra sanfona 5cm com 3 vincos; 2 furos laterais para encaixe de grampo trilho. Arte cedida pelo CREFITO-13.	UNIDADE	1000
07	<u>PASTA PRONTUÁRIO DE PROCESSO REGISTRO (PESSOA FÍSICA). FISIOTERAPEUTA.</u>	Impressão de <u>PASTA PRONTUÁRIO de Processo de Registro de Pessoa Física - Fisioterapeuta</u> , formato aberto 330x530mm, formato fechado 330x240mm; impressão 1x0 cor; em papel cartolina 240gr/m ² ; cor verde; acabamento dobra sanfona 5cm com 3 vincos; 2 furos laterais para encaixe de grampo trilho. Arte cedida pelo CREFITO-13.	UNIDADE	500
08	<u>PASTA PRONTUÁRIO DE</u>	Impressão de <u>PASTA PRONTUÁRIO de Processo de Registro de Pessoa</u>	UNIDADE	200

	<u>PROCESSO REGISTRO (PESSOA FÍSICA) TERAPEUTA OCUPACION AL.</u>	<u>Física - Terapeuta Ocupacional,</u> formato aberto 330x530mm, formato fechado 330x240mm; impressão 1x0 cor; em papel cartolina 240gr/m²; cor azul; acabamento dobra sanfona 5cm com 3 vincos; 2 furos laterais para encaixe de grampo trilho. Arte cedida pelo CREFITO-13		
--	---	--	--	--

LOTE 03 – DOCUMENTOS OFICIAIS E CERTIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE FORNE CIMENT O	QTD
01	<u>CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSION AL FISIOTERAPE UTA</u>	Confecção e impressão de <u>CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA,</u> em papel branco offset 180gr/m²; impressão 4x0 cor (frente); formato 122x96mm; vinco e 01 (uma) dobra. <u>Arte a ser produzida pela Contratada conforme modelo da Contratante.</u>	UNIDAD E	700
02	<u>CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSION AL TERAPEUTA OCUPACIONA L</u>	Confecção e impressão de <u>CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL,</u> em papel branco offset 180gr/m²; impressão 4x0 cor (frente); formato 122x96mm; vinco e 01 (uma) dobra. <u>Arte a ser produzida pela Contratada conforme modelo da Contratante.</u>	UNIDAD E	300
03	<u>CERTIFICADO PADRÃO DE REGISTRO DE EMPRESA)</u>	Impressão de <u>CERTIFICADO padrão de REGISTRO de EMPRESA,</u> impresso em policromia; formato A4; colorido; papel couchê 180gr/m². Arte cedida pelo CREFITO-13.	UNIDAD E	500
04	<u>CERTIFICADO PADRÃO DE REGISTRO DE CONSULTÓRI O</u>	Impressão de <u>CERTIFICADO padrão de REGISTRO de CONSULTÓRIO,</u> impresso em policromia; formato A4; colorido; papel couchê 180gr/m². Arte cedida pelo CREFITO-13.	UNIDAD E	500

LOTE 04 – MATERIAIS DE APOIO INSTITUCIONAL.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Q T D
01	<u>CANETA METÁLICA</u>	Caneta metálica com carga esferográfica azul e acionamento por clique. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 0,7 cm Tamanho total aproximado (CxL): (1,4 X 14,2 X 1,2cm) Peso aproximado (g): 16 Personalização: Laser CATMAT - 427913. <u>Arte a ser produzida pela Contratada.</u>	UNIDADE	1000
02	<u>COPO BUCKS CAFÉ PLÁSTICO</u>	Copo bucks café plástico, 500 ml, na cor branca, personalizado com impressão da logomarca do CREFITO-13 em duas cores. <u>Arte a ser produzida pela Contratada. Apresentar protótipo.</u>	UNIDADE	200
03	<u>BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO</u>	<u>BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO</u> - Miolo: 150 mm Largura x 210 cor (com o logo CREFITO-13) com 10 folhas cada bloco. <u>Arte fornecida pelo CREFITO-13.</u>	UNIDADE	2.500
04	<u>CORDÕES PERSONALIZADOS PARA CRACHÁS</u>	Cordões Personalizados com a logomarca do CREFITO-13. Tecido reforçado. Fecho: Jacaré de alta resistência. <u>Arte a ser produzida pela Contratada.</u>	UNIDADE	16

LOTE 5 – ESTRUTURAS DE APOIO A EVENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
01	<u>BACKDROPS/FUNDO</u>	Backdrops/Fundo de Palco em estrutura metálica retrátil que se adapta ao espaço do cliente; estrutura não aparente e autoportante, com a confecção e impressão de painel em lona Frontlight ou Backlight, vinílica ou fosca, 4x4 cores, com resolução mínima de 300 dpi, impressão digital com envelopamento total. Sapatas de suporte rente ao chão, painel ficando a 10mm do piso, toda estrutura protegida para não arranhar ou danificar pisos e paredes. 4m de largura x 2.5m de altura x 3cm de profundidade. CATMAT - 427913. <u>Arte a ser produzida pela Contratada.</u>	UNIDADE	01
02	<u>MOLDURA</u>	Moldura tamanho 33x24cm, com borda devendo medir 2 cm cada. Cor: preto, Características Adicionais: com fundo em MDF e frente em vidro. MOLDURA: Lisa em MDF Cor preta, Tampo traseiro removível em MDF 3mm Pendurador jacaré.	UNIDADE	25
03	<u>PRISMA DE MESA COM FUNÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME</u>	PRISMA DE MESA COM FUNÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME Tamanho aproximado: 210mm x75mm e espessura 2mm Material: transparente Orientação: horizontal Altura x largura: 7.5 cm x 21 cm Modelo: de mesa com duas faces para colocação de papel Perdurável: não	UNIDADE	25
	VALOR TOTAL			

LOTE 6 – SELO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
01	<u>SELO ADESIVO HOLOGRÁFICO</u>	Selo adesivo holográfico, entregue em folha solta. Formato da folha: 210mm x 297mm, formato da Etiqueta: 70mm x 100mm, por folha: 4 etiquetas de Segurança. Holografia com as legas: “CREFITO – 13”	UNIDADE	4000

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- a)** A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b)** A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c)** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d)** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.
- e)** A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f)** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o Crefito 13..
- l) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens.
- m) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e acondicionamento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- n) Após a entrega dos itens, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações – isto é, de que não estão compatíveis, ou que estão com defeitos, danificados – o Conselho reserva-se o direito de os substituir, complementar ou devolver.
- o) Os pedidos serão realizados conforme a demanda do CREFITO-13, de forma parcelada.

5.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Todos os itens deverão ser de primeira linha, conforme especificações detalhadas;
- b) Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, personalizados conforme identidade visual do CREFITO-13, em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, remanufaturados ou com avarias.
- c) Os materiais deverão apresentar padrão mínimo de qualidade compatível com a finalidade institucional, vedado o fornecimento de itens frágeis, com defeitos, de procedência duvidosa ou qualidade inferior à especificada.
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.
- e) A inspeção dos itens entregues será realizada por um servidor autorizado do CREFITO 13.

- f) Esse servidor verificará a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos e documentados.
- g) Os produtos devem estar embalados com materiais resistentes e adequados para o transporte e armazenamento.
- h) A empresa Contratada deve garantir a qualidade dos produtos e substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem problemas de qualidade ou estejam em condições impróprias para uso, conforme identificado pela fiscalização.
- i) A empresa Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos.
- j) Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade especificados, estará sujeita a sanções legais e contratuais.
- k) A entrega de materiais em desacordo com os requisitos poderá ensejar glosa de pagamento, substituição dos itens, aplicação de penalidades e, se necessário, rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções legais.

5.3. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

- a) Os materiais gráficos serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante envio de Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) A entrega será feita na sede do CREFITO 13, situada na Rua Antônio Maria Coelho, nº 1400 – Centro, Campo Grande/MS – CEP 79.002-220, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento**, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre o Conselho e o Contratado, após a emissão da ordem de compra.
- b) A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme solicitação da secretaria requisitante, durante o horário de expediente do CREFITO 13, das 08h às 16h.
- c) Não serão permitidos pagamentos adicionais para a entrega dos produtos, sendo que o valor total da aquisição já está contemplado na proposta de preços apresentada pela Contratada.
- d) A entrega dos produtos deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante, e de acordo com a demanda e necessidade da Autarquia Federal.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega do objeto, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** a descrição dos produtos;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período de prestação dos serviços;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante procedimento de **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, na forma **ELETRÔNICA**, consubstanciada no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**.

9.1.1. A presente contratação será exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelos Decretos nº 8.538/2015 e nº 10.273/2020, que dispõem sobre a reserva de cota e a exclusividade em licitações de até R\$ 80.000,00 para esse segmento empresarial.

A medida visa fomentar a participação das micro e pequenas empresas no processo licitatório, promover o desenvolvimento econômico local e regional, e garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e da busca pelo tratamento favorecido às empresas de menor porte, conforme diretrizes da legislação vigente.

9.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.3.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.3.2 Considerando o valor presumido da contratação, apurado com base em referências de contratações similares e histórico de aquisições anteriores realizadas pelo Conselho, verifica-se que o montante estimado para o presente objeto é de **até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.3.3 Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3.5.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a)** A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b)** A CONTRATADA, quando necessário, deverá capacitar os funcionários da contratante para viabilizar a utilização de seu sistema, visando o melhor funcionamento deste.;
- c)** Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;

- d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- e) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- g) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- k) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- l) Submeter-se a todos os regulamentos do Crefito - 13 em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Material Gráfico

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

15.3. Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região.

Campo Grande – MS, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA MELO
COORDENADOR GERAL